



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.403

de 18 de dezembro de 2002.

*“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2.002”.*

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Visando atender as exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, ficam suspensos, a partir de 27 de dezembro de 2.002, o recebimento de mercadorias, móveis, máquinas e equipamentos, medições de obras e de prestações de serviços, excetuando-se aqueles de caráter essencial para continuidade das ações governamentais.

**Parágrafo Único**- As situações emergenciais poderão ser autorizadas por despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - Fica ordenado o cancelamento em 27 de dezembro de 2.002 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2.002, que não tenham sido processados até aquela data, excluídos os empenhos destinados ao atendimento de obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2.002 que serão inscritos em restos a pagar.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de dezembro de 2002

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura do município de Cajamar, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2.002.